ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

LEI N° 1478/2023

SÚMULA: Altera o Valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1120/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – O valor do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1120/2015, passa a ser de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia aos 12 de Dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal